

CONTRATO PMG/SMASJ Nº187/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE COM A EMPRESA ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº11.049.830/0001-20, com sede na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravatá/PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.331.244/0001-73, com sede a Avenida Dantas Barreto, nº 51, Prado, Gravatá/PE, CEP: 55.642-110, neste ato representada pela Secretária, Sra. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 6.065.004 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 033.389.154-62, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.002.880/0001-17, situada na Rua Adel Pedroso, nº 47 – Anexo a Salão – Centro – Lagoa do Itaenga/PE – CEP. 55.840-000, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Rocha, nº 539 – São José – Carpina/PE, CEP. 55.815-140, portadora do RG sob nº 8560696 SDS-PE, inscrito no CPF sob nº 077.140.294-55, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições discriminadas abaixo, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº071/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº076/2023 – Pregão Eletrônico nº031/2023**, homologado pela Autoridade Competente em 05/06/2023, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e demais normas de direito pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas, constantes no Anexo I deste contrato, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, para atender as necessidades dos cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Gravatá/PE, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no Edital do.

1.2. Nº da Nota de Empenho: _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. Este contrato é regido pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº8.666/93 e alterações e nº10.520/02, os Decretos Municipais nº064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.1. Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, localizada na Av. Dantas Barreto, nº 51, Bairro do Prado, Gravata/PE., de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

4.2. As entregas serão realizadas em conformidade com a Ordem de Fornecimento nos termos da Cláusula 4.2. do Termo de Referência.

4.3. A CONTRATANTE emitirá o cronograma de entrega no ato da realização do pedido.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. O CONTRATADO deverá entregar os alimentos conforme cronograma fornecido pela CONTRATANTE, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado na unidade requisitante.

5.2. Tendo em vista que poderá acontecer urgência em alguma solicitação quanto ao prazo de entrega antecipada, esse acerto se fará entre os adjudicantes anteriormente.

5.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (sensoriais, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

5.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação;
- d) Data de validade, Peso líquido;
- e) Número do Lote;

- f) Nome do fabricante;
- g) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

5.5. Os responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observarão todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.6. Os produtos serão recebidos depois de conferidas suas especificações, quantidades e prazo de validade.

5.7. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos na CONTRATANTE.

5.8. Os produtos deverão estar com o prazo mínimo de validade especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.10. Os produtos só serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.11. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

5.12. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte são insatisfatórias.

5.13. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.13.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.13.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inc. I, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;
- b) Por acordo das partes, conforme art. 65, inc. II da Lei Federal nº8.666/93, atualizada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos Ia XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos

produtos corretamente fornecidos.

7.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93 atualizada, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ R\$1.696.200,00 (um milhão seiscentos e noventa e seis mil e duzentos reais), conforme tabela em anexo.

8.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$	

8.5. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.6. O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 08192801 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE
3.0.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO – 01.00 RECURSOS PRÓPRIOS
02.12 RECURSOS TRANSFERIDOS DO FEAS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

10.1 Fica expressamente vedada à CONTRATADA a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº031/2023– Processo Licitatório nº076/2023**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo da Sra. Maria Gorete Gomes da Silva CPF – 616.171.644-53 PORTARIA - 025/2023, parte integrante do presente contrato. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo da Sra. Ana Paula Remigio de Santana CPF nº 387.297.094-15, PORTARIA - 025/2023.

11.2 O gestor será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos. Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens ou serviços entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

11.3 O fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações da CONTRATADA:**

12.1.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

12.1.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

12.1.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

12.1.4. Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

12.1.5. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

12.1.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra o CONTRATANTE;

12.1.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

12.1.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

12.1.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços, objeto do presente CONTRATO;

12.1.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

12.1.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;

12.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

12.1.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

12.1.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

12.1.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;

12.1.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

12.1.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;

12.1.18. O descumprimento injustificado dos prazos fixados neste contrato acarretará em multa

pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

12.1.19. Cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência.

12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

12.2.1. Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;

12.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

12.2.3. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

12.2.4. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

12.2.5. Cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e da Lei nº10.520/2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim, juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravata/PE, 29 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
VIVIANE FACUNDES DA SILVA
CONTRATANTE



ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO
ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO



ANEXO I

CONTRATO PMG/SMASJ Nº187/2023
TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES/ITENS COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO
POR ESTA REFERIDA PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO –
CNPJ Nº 29.002.880/0001-17 - CONTRATADA
VALOR TOTAL R\$ 1.696.200,00

Registro De Preços, Com Validade De 12 (Doze) Meses, Para Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Cestas Básicas, Destinadas À Secretaria Municipal De Assistência Social E Juventude, Para Atender As Necessidades Dos Cidadãos E Famílias Em Situação De Vulnerabilidade Social E Econômica, Residentes Neste Município, Em Conformidade Com Os Quantitativos E Especificações Constantes Do Termo De Referência, Anexo I, Deste Edital.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	UNID	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	12000	CESTAS BÁSICAS	UND	UND	R\$ 113,08	R\$ 1.356.960,00
2	3000	CESTAS BÁSICAS	UND	UND	R\$ 113,08	R\$ 339.240,00
TOTAL DOS LOTES						R\$ 1.696.200,00

Participação Exclusiva de ME's e EPP's, conf. art. 48, inciso I e III da LC nº123/06.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT POR CESTA	QUANT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor por extenso
------	------	----------------------	-------	------	-----------------	-------	-------------------------	----------------------	-------------------

1	1	<p>AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com 1kg. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto</p>	IMPÉRIO	UND	02 UND	6000	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00	Vinte mil seiscentos e quarenta reais
2	2	<p>ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega</p>	PANELAÇO	UND	02 UND	6000	R\$ 3,56	R\$ 21.360,00	Vinte e um mil trezentos e sessenta reais
3	3	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER.</p> <p>Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. E suas condições deverão está de acordo com Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.</p>	VIVALE	UND	02 UND	6000	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00	Dezenove mil e duzentos reais

4	4	CAFÉ EM PÓ. Produto com aspecto em pó, com cor, odor e sabor característico. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 500g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante. Na embalagem do produto deverá conter o Selo de Pureza – ABIC	PILÃO	UND	02 UND	6000	R\$ 10,97	R\$ 65.820,00	Sessenta e cinco mil oitocentos e vinte reais
5	5	FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g , com validade mínima de 6 meses	NORDESTINO	UND	02 UND	6000	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00	Oito mil duzentos e oitenta reais
6	6	FELJÃO CARIOCA TIPO 1. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	SEMPRE VERDE	UND	02 UND	6000	R\$ 5,72	R\$ 34.320,00	Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais

7	7	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto de aspecto em pó, uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data de fabricação. Lei integral instantâneo – pacote com 200g</p>	BETÂNIA	UND	02 UND	6000	R\$ 5,74	R\$ 34.440,00	Trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais
8	8	<p>MACARRÃO. Tipo espaguete longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega</p>	PETYAN	UND	02 UND	6000	R\$ 2,93	R\$ 17.580,00	Dezessete mil quinhentos e oitenta reais

9	9	MARGARINA 250g - margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250g- Validade mínima de 180 dias	DELINE	UND	02 UND	6000	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00	Dezenove mil oitocentos e sessenta reais
10	10	ÓLEO DE SOJA REFINADO Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento com validade de 180 dias, contado a partir da data de entrega. Unidade de 900 ml , armazenado em garrafa plástica. Deve conter Registro no Ministério da Saúde	ABC	UND	02 UND	6000	R\$ 7,53	R\$ 45.180,00	Quarenta e cinco mil cento e oitenta reais
11	11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Farinha desengordurada de soja e corante caramelo. Tipo carnes vermelhas. Sem colesterol, sem gorduras trans, e sem sódio. Embalagem com 400g UND	CAMIL	UND	02 UND	6000	R\$ 3,96	R\$ 23.760,00	Vinte e três mil setecentos e sessenta reais
12	12	SARDINHA EM CONSERVA. Lata 250g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura	88	UND	02 UND	6000	R\$ 4,80	R\$ 28.800,00	Vinte e oito mil oitocentos reais
TOTAL DA CESTA									Trezentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta reais

Ampla Participação (cota de 80%)									
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT POR CESTA	QUANT	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Valor por extenso
1	1	AÇÚCAR CRISTAL. Obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal. Com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto. Embalagem com 1kg. Registro do Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto	IMPÉRIO	UND	02 UND	24000	R\$ 3,44	R\$ 82.560,00	Oitenta e dois mil quinhentos e sessenta reais
2	2	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 - Pré-cozido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, 100% natural, 0% de gordura trans não precisa lavar, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em plástico atóxico. Embalagem com 1kg. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	PANELAÇO	UND	02 UND	24000	R\$ 3,56	R\$ 85.440,00	Oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais
3	3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAMCRACKER. Composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, com no mínimo 400g, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. E suas condições deverão estar de acordo com Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969.	VIVALE	UND	02 UND	24000	R\$ 3,20	R\$ 76.800,00	Setenta e seis mil oitocentos reais
4	4	CAFÉ EM PÓ. Produto com aspecto em pó, com cor, odor e sabor característico. Embalado pelo próprio fabricante em embalagem aluminizada atóxica, resistente, com 500g, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante. Na embalagem do produto deverá conter o Selo de Pureza – ABIC	PILÃO	UND	02 UND	24000	R\$ 10,97	R\$ 263.280,00	Duzentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta reais
5	5	FLOCOS DE MILHO. Farinha de milho flocada, sem glúten, sem sal, obtido do processo tecnológico adequado, com aspecto, cor e sabor próprio, isento de sujidades. Embalagem plástica de 500g, com validade mínima de 6 meses	NORDESTINO	UND	02 UND	24000	R\$ 1,38	R\$ 33.120,00	Trinta e três mil cento e vinte reais

6	6	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1. Feijão carioquinha, tipo 1, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com teor de umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 180 dias no ato da entrega	SEMPRE VERDE	UND	02 UND	24000	R\$ 5,72	R\$ 137.280,00	Cento e trinta e sete mil duzentos e oitenta reais
7	7	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Produto de aspecto em pó, uniforme, sem grumos, sujidades, parasitos, larvas e outras substâncias estranhas, de coloração creme branco e claro, sem ranço, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEDB, vedada hermeticamente contendo 200 g, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA ou pela Agência de Fiscalização Agropecuária do Estado – ADAGRO. Deve ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS. Validade de 180 dias a contar da data de fabricação. Leite integral instantâneo, pacote com 200g	BETÂNIA	UND	02 UND	24000	R\$ 5,74	R\$ 137.760,00	Cento e trinta e sete mil setecentos e sessenta reais
8	8	MACARRÃO. Tipo espaguete longo, fino, embalagem primária em pacotes de 500g , inviolados, sem presença de insetos ou impurezas, umidade máxima de 13%, acondicionada em saco plástico transparente atóxico. Enriquecido com ferro, vitaminado e com registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 180 dias da data de entrega.	PETYAN	UND	02 UND	24000	R\$ 2,93	R\$ 70.320,00	Setenta mil trezentos e vinte reais
9	9	MARGARINA 250g- margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares ao produto e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis, pote de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 250g- Validade mínima de 180 dias	DELINE	UND	02 UND	24000	R\$ 3,31	R\$ 79.440,00	Setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais
10	10	ÓLEO DE SOJA REFINADO Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, adequada para as condições previstas de armazenamento com validade de 180 dias, contado a partir da data de entrega. Unidade de 900 ml , armazenado em garrafa plástica. Deve conter Registro no Ministério da Saúde	ABC	UND	02 UND	24000	R\$ 7,53	R\$ 180.720,00	Cento e oitenta mil setecentos e vinte reais
11	11	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – Farinha	CAMIL	UND	02 UND	24000	R\$ 3,96	R\$ 95.040,00	Noventa e cinco mil e quarenta reais



		desengordurada de soja e corante caramelo. Tipo carnes vermelhas. Sem colesterol, sem gorduras trans, e sem sódio. Embalagem com 400g UND							
12	12	SARDINHA EM CONSERVA. Lata 250g com abridor. Preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imerse em óleo de soja, contendo naturalmente ômega 3. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 250g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Com registro no Ministério da Agricultura	88	UND	02 UND	24000	R\$ 4,80	R\$ 115.200,00	Cento e quinze e mil duzentos reais
TOTAL DA CESTA								R\$ 1.356.960,00	Um milhão trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais

Gravatá/PE, 29 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
VIVIANE FACUNDES DA SILVA
CONTRATANTE

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO
ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO
CONTRATADA



VISTO JURÍDICO